



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 08 de julho de 2026 às 07:18, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8490449: CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2026/SECEL PARA
SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA EXPLORAÇÃO
COMERCIAL DE ALIMENTOS, BEBIDAS E ARTESANATO EM
EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Jaraguá do Sul

MUNICÍPIO

Jaraguá do Sul



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8490449>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2026/SECEL PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS, BEBIDAS E ARTESANATO EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), no âmbito municipal, torna pública a abertura do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à seleção de pessoas jurídicas, microempreendedores individuais (MEI), entidades culturais e esportivas, devidamente regularizados, para participação e exploração comercial de alimentos, bebidas e artesanato, por meio de food trucks, food carts, estruturas similares e comércio ambulante, durante eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer promove regularmente eventos culturais, artísticos, esportivos, recreativos, turísticos e comemorativos integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município, destinados ao lazer, à valorização cultural e esportiva e à integração social da população de Jaraguá do Sul.

A realização desses eventos demanda estrutura complementar de atendimento ao público, especialmente quanto à oferta de alimentos, bebidas e produtos artesanais, visando proporcionar melhores condições de permanência, conforto, segurança e atendimento aos participantes.

A inexistência de oferta organizada de alimentação e produtos correlatos nos eventos pode ocasionar desconforto aos participantes, redução do tempo de permanência do público, prejuízo à experiência dos frequentadores e impactos negativos à organização das programações promovidas pelo Município.

Dessa forma, este chamamento para pessoas jurídicas, microempreendedores individuais (MEI), entidades culturais e esportivas, devidamente regularizados, para exploração comercial de alimentos, bebidas e artesanato, por meio de food trucks, food carts, estruturas similares e comércio ambulante, mostra-se adequado ao interesse público, por



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA**

permitir ampla participação, transparência, isonomia, diversidade de produtos e incentivo ao empreendedorismo local.

A utilização dos espaços públicos destinados ao comércio eventual constitui autorização de uso de bem público, de natureza precária, pessoal, intransferível e revogável, razão pela qual sua distribuição deve observar critérios objetivos, transparentes e isonômicos, assegurando igualdade de oportunidades entre todos os interessados.

Considerando que os eventos poderão possuir quantitativos limitados de vagas por segmento e espaço físico disponível, será adotado sorteio público para definição dos participantes quando o número de interessados habilitados for superior às vagas disponibilizadas para determinado evento e segmento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamentação: Constituição Federal. Lei Orgânica do Município. Lei Municipal nº 3875/2005¹, Decreto Municipal nº 17.112/2023²

3. DO OBJETO, CATEGORIAS e DELIMITAÇÃO

3.1 Constitui objeto deste edital o chamamento público para seleção de pessoas jurídicas, microempreendedores individuais (MEI), entidades culturais e esportivas, devidamente regularizados, para exploração comercial de alimentos, bebidas e artesanato, por meio de food trucks, food carts, estruturas similares e comércio ambulante, durante os eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município.

3.2 O edital será dividido nas seguintes categorias:

- I. Food Trucks – Alimentação;
- II. Food Trucks – Bebidas;
- III. Food Carts – Alimentação/bebida;
- IV. Artesanato e
- V. Ambulantes.

1 Lei Municipal nº 3875/2005, que Estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação dos bens públicos municipais.

2 Decreto Municipal nº 17.112/2023, que regulamenta o comércio eventual no âmbito do município de Jaraguá do Sul



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

3.3 Os interessados deverão observar as dimensões máximas permitidas para ocupação dos espaços, salvo autorização expressa da SECEL em razão das características do evento:

- I. Artesanato: espaço máximo de 5m x 5m;
- II. Food Trucks: espaço máximo de 7m x 5m;
- III. Food Carts: espaço máximo de 3m x 3m.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas, microempreendedores individuais (MEI), entidades culturais e esportivas, devidamente regularizados.

4.2 É vedada a participação de:

- I – servidores públicos do Município de Jaraguá do Sul;
- II – empresas ou pessoas impedidas de contratar com o Poder Público;
- III – estruturas improvisadas ou em desacordo com os padrões definidos neste Edital.

4.3 A habilitação não gera direito adquirido à participação em qualquer evento realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1 Para fins deste Edital, considera-se:

Food trucks: veículo automotor adaptado e equipado para o preparo, manipulação e comercialização de alimentos e/ou bebidas, observadas as normas sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis.

Food Cart: estrutura móvel não motorizada, de pequeno ou médio porte, destinada ao preparo, manipulação e/ou comercialização de alimentos e bebidas, passível de deslocamento manual ou por tração, observadas as normas sanitárias e demais legislações aplicáveis.

Comércio Ambulante: atividade de comercialização de produtos ou alimentos realizada por pessoa autorizada, sem estabelecimento comercial fixo, mediante utilização de equipamentos portáteis, carrinhos, bicicletas adaptadas, tabuleiros, mochilas, cestos ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

outros meios móveis permitidos pela Administração Pública, durante a realização dos eventos.

Artesanato: produtos elaborados predominantemente por processo manual, resultantes da transformação de matéria-prima por artesão ou grupo de artesãos, com predominância da criatividade, identidade cultural e trabalho manual, admitida a utilização de ferramentas e equipamentos auxiliares que não descaracterizem a natureza artesanal do produto.

Estrutura Similar: equipamento ou instalação móvel destinada à comercialização de alimentos, bebidas ou outros produtos autorizados, que não se enquadre exatamente como food truck ou food cart, mas possua características e finalidade equivalentes, desde que atenda às exigências técnicas, sanitárias, de segurança e às condições estabelecidas neste Edital.

Espaço Público: área integrante de bem público municipal destinada, temporariamente, à instalação de estruturas autorizadas para exploração comercial durante os eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme planejamento e delimitação definidos pela Administração Municipal.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrições será de 7 a 13 de julho de 2026.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas mediante protocolo da Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada, acompanhada da documentação exigida neste Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 1.111, Bairro Barra do Rio Molha, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30m.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para participar do presente Edital, o interessado deverá apresentar a Ficha de Inscrição (Anexo I) e a declaração constante no Anexos II, devidamente preenchidas e assinadas, bem como comprovar que possui Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o objeto deste Chamamento Público, além de apresentar os seguintes documentos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA**

- a) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando situação ATIVA;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
- e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);
- i) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.
- j) A qualquer momento a Comissão poderá exigir atualização das certidões.

8. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1 A análise da documentação será realizada pela Comissão de análise, habilitação e acompanhamento do Edital de Chamamento Público nº 12/2026/SECEL;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA**

8.2 A Comissão de Análise, Habilitação e Acompanhamento analisará a documentação dos interessados que se inscreveram no edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data de protocolo do pedido;

8.3 O prazo para análise da documentação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade da comissão, desde que haja autorização da autoridade competente;

8.4 Durante o período de análise, a Comissão de Análise, Habilitação e Acompanhamento poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos, retificações, complementações de dados e apresentação de documentos adicionais, visando corrigir eventuais desconformidades, quando possível;

8.5 Após a análise da documentação, a Comissão de Análise, Habilitação e Acompanhamento emitirá decisão fundamentada sobre a habilitação ou inabilitação do interessado e publicará o resultado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios – DOM;

8.6 Não será aceita documentação que contrarie os requisitos expressos no edital e em seus anexos ou que estejam em desacordo com as formalidades estabelecidas;

8.7 Os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e tiverem sua inscrição homologada participarão de sorteio público destinado à definição dos selecionados para cada evento;

8.8 A presença do habilitado ou de seu representante legal regularmente constituído é obrigatória na sessão pública de sorteio.

8.8.1 A representação deverá ser comprovada mediante procuração simples ou documento que comprove os poderes de representação, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica.

8.8.2 A ausência do habilitado e de seu representante legal poderá implicar a perda do direito de participar do sorteio para o evento, permanecendo válida sua habilitação para as futuras convocações realizadas durante a vigência deste Edital, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA**

8.9 A Comissão de Análise, Habilitação e Acompanhamento convocará reunião para orientações e alinhamentos gerais, bem como para a realização do sorteio público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de cada evento, em local, data e horário previamente divulgados;

8.10 O sorteio será utilizado, exclusivamente, quando o número de habilitados superar a quantidade de vagas disponíveis para determinado segmento e evento;

8.11 O sorteio se dará de forma pública, no auditório da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Gustavo Hagedorn 636, Bairro Nova Brasília;

8.12 Os habilitados poderão participar em mais de um espaço por evento, observadas as condições e limitações estabelecidas no edital e seus anexos;

8.13 Após o sorteio das vagas disponíveis, serão sorteados participantes para compor a lista de vagas de suplência, a fim de preencher eventuais vagas remanescentes e/ou substituir os candidatos que não cumprirem com as demais condições impostas por este Edital;

8.14 O sorteio público estabelecerá a ordem de classificação dos interessados habilitados para cada categoria e evento;

8.15 Serão considerados titulares os interessados classificados até o limite do número de vagas disponibilizadas para o respectivo evento. Os demais habilitados comporão cadastro de suplentes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação obtida no sorteio, para preenchimento de eventuais vagas decorrentes de desistência, impedimento, desclassificação ou qualquer outro motivo que impeça a participação dos titulares.

8.16 Definidos os habilitados e os respectivos espaços de utilização, serão convocados para assinatura do termo de compromisso para participação e exploração comercial durante os eventos oficiais do Município, no prazo de até 3 (três) dias, contados da convocação.

8.17 Caso haja algum habilitado que foi sorteado e que decline de sua vaga, este será substituído pelo primeiro da lista de suplentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA**

8.18 A seleção observará os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e publicidade, assegurando igualdade de condições entre os credenciados aptos à participação.

8.19 A habilitação e a homologação das inscrições não geram obrigação para a Administração Pública de autorizar a utilização de espaço público em qualquer evento, tratando-se de procedimento vinculado à disponibilidade de vagas, ao interesse público e aos critérios estabelecidos neste Edital.

8.20 O termo de compromisso para participação e exploração comercial durante os eventos oficiais do Município firmado entre o sorteado e a administração pública não garante direito à prorrogação automática, ficando a critério da secretaria gestora realizar, antes do término da vigência, uma avaliação técnica da prestação dos serviços, com base nas informações registradas no processo do inscrito.

8.21 Os inscritos que tiveram sua homologação deferida serão informados do sorteio em até 30 (trinta) dias antes do evento.

8.22 O habilitado contemplado no sorteio deverá encaminhar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento, os alvarás e demais documentos exigidos para sua participação, por meio do e-mail eventos.secel@jaraguadosul.sc.gov.br ou pelo WhatsApp (47) 3270-4313.

8.23 O não envio da documentação no prazo estabelecido implicará a impossibilidade de participação no evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Das obrigações do autorizatário:

9.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste edital e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e regular execução das atividades autorizadas;

9.1.2 Comunicar à SECEL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede o evento, os motivos que impossibilitem a participação, com a devida comprovação, que será avaliada pela Comissão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA**

- 9.1.3 Exercer exclusivamente a atividade e comercializar os produtos previamente informados e autorizados no edital;
- 9.1.4 Utilizar somente o espaço previamente definido pela SECEL, observados os limites estabelecidos para instalação e funcionamento;
- 9.1.5 Realizar a montagem, operação e desmontagem da estrutura nos horários estabelecidos pela organização do evento;
- 9.1.6 Manter a estrutura, equipamentos, utensílios e mobiliários em adequadas condições de conservação, higiene, limpeza e segurança;
- 9.1.7 Atender integralmente às normas sanitárias, de vigilância em saúde, segurança do trabalho, prevenção contra incêndio, acessibilidade e posturas municipais;
- 9.1.8 Responsabilizar-se integralmente pelos insumos, equipamentos, equipe de trabalho, abastecimento e demais custos necessários à execução das atividades;
- 9.1.9 Manter o espaço limpo e organizado durante todo o período de funcionamento, providenciando recipientes para descarte adequado de resíduos;
- 9.1.10 Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a atividade;
- 9.1.11 Responder integralmente por danos causados à Administração Pública, ao patrimônio público, ao evento ou a terceiros;
- 9.1.12 Manter, durante toda a execução da atividade, as condições de habilitação e regularidade exigidas no edital;
- 9.1.13 Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração e dos órgãos competentes;
- 9.1.14 Observar os horários de funcionamento definidos pela organização do evento;
- 9.1.15 Retirar integralmente a estrutura e promover a limpeza do espaço ao término das atividades;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA**

9.1.16 Responsabilizar-se pela regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária relacionada à atividade exercida;

9.1.17 Providenciar e manter válidos, durante toda a realização do evento, os alvarás, licenças sanitárias, autorizações e demais documentos obrigatórios ao exercício da atividade, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento à legislação aplicável.

9.1.18 É expressamente proibida a venda de bebida alcoólica para menores.

9.1.19 É vedada a ampliação da estrutura, a ocupação de áreas não autorizadas ou a alteração do layout definido pela organização do evento.

9.2 Das obrigações do município:

9.2.1 Disponibilizar ao autorizatário o espaço definido no sorteio, observadas as características e limitações de cada evento;

9.2.2 Permitir o livre acesso e informações em relação à área objeto da autorização de uso;

9.2.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento de energia elétrica;

9.2.4 Exercer a fiscalização da utilização dos espaços;

9.2.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste termo de compromisso, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

9.2.6 A promoção e divulgação do evento;

9.2.7 Notificar o autorizatário, por escrito, para que, no prazo estabelecido pela Administração, regularize as irregularidades constatadas no cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA**

10.1 O descumprimento das disposições do edital sujeitará o infrator, observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo, de forma subsidiária das sanções previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025:

- I – advertência;
- II – retirada imediata do local de atuação;
- III – suspensão da participação no evento;
- IV – cancelamento da homologação do resultado;
- V – impedimento de participação em futuros editais promovidos pela SECEL, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.1 As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme a gravidade da infração. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os antecedentes do autorizatário, a reincidência e os prejuízos causados ao evento ou à Administração.

10.1.2 A autorização de uso do espaço poderá ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatada qualquer das seguintes hipóteses:

- I – comercialização de produtos ou prestação de serviços diversos daqueles previamente autorizados pela Administração;
- II – ausência injustificada do autorizado no evento ou não ocupação do espaço disponibilizado;
- III – descumprimento dos horários estabelecidos para montagem, funcionamento ou desmontagem da estrutura;
- IV – funcionamento em desacordo com os horários definidos pela organização do evento;
- V – descumprimento das normas sanitárias, de higiene, segurança, vigilância em saúde ou demais exigências legais aplicáveis;
- VI – comercialização ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos ou em desacordo com a legislação vigente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA**

VII – ocupação de área diversa da autorizada, ampliação irregular da estrutura ou utilização de espaço além dos limites previamente definidos pela organização do evento;

VIII – descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Edital ou nas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, quando a infração comprometer a organização, a segurança ou o regular funcionamento do evento.

10.1.3 A fiscalização das condições deste edital ficará a cargo da Comissão de análise, habilitação e acompanhamento do Edital de Chamamento Público ou por servidores formalmente designados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

11. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

11.1 O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante ato devidamente fundamentado da Administração Pública, observado o interesse público.

11.2 Durante a vigência deste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer poderá realizar tantas convocações quantas forem necessárias, de acordo com a programação dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

11.3 A habilitação do interessado permanecerá válida durante toda a vigência deste Edital, desde que mantidas as condições de habilitação exigidas e observadas as demais disposições editalícias.

11.4 A autorização de uso do espaço público terá vigência restrita ao período de realização do evento para o qual o habilitado for convocado e contemplado em sorteio, compreendendo os horários destinados à montagem, funcionamento e desmontagem da estrutura, conforme estabelecido no respectivo Ato de Convocação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Administração poderá revogar o presente edital por razões de interesse público devidamente motivadas ou anulá-lo em razão de ilegalidade, assegurados os direitos dos interessados quando cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA**

12.2 A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nos eventos, cabendo ao autorizatário a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

12.3 A inscrição neste edital implica o total conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

12.4 A participação no presente Chamamento Público e a habilitação do interessado não geram direito subjetivo à utilização de espaço público, constituindo mera expectativa de direito à participação nos sorteios e às futuras convocações. A autorização de uso do espaço público será concedida exclusivamente ao habilitado contemplado em sorteio público, quando este for necessário, sendo válida apenas para o evento objeto da respectiva convocação. A autorização possui natureza administrativa, precária, pessoal, temporária, intransferível e revogável por motivo de interesse público devidamente justificado, não gerando qualquer direito à indenização. É vedada a cessão, transferência, locação, subautorização, comercialização ou qualquer outra forma de disponibilização da autorização de uso a terceiros.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas neste instrumento serão decididos pela Comissão de análise, habilitação e acompanhamento do Edital de Chamamento Público nº 12/2026/SECEL.

12.6 Eventuais dúvidas ou impugnações às disposições deste Edital poderão ser apresentadas por meio do e-mail: eventos.secel@jaraguadosul.sc.gov.br.

12.7 Este edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2026.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 665/2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

**CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2026/SECEL PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS, BEBIDAS E ARTESANATO EM
EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:		
Nome Fantasia (se houver):		
CNPJ:		
Endereço:		Nº:
Bairro:		
Município:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo que exerce na entidade:		
RG:	CPF:	
Endereço:		Nº:
Bairro:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone Res. / Com.:	Telefone Celular:	
E-mail:		

2. SEGMENTO PRETENDIDO:

() Food Truck – **Alimentação**

Descreva quais itens de alimentação: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

() Food Truck – **Bebidas**

Descreva quais itens de bebida: _____

() Food carts (carrinhos) - **Alimentação/bebida**

Descreva quais itens: _____

() **Artesanato**

Descreva qual tipo de artesanato/produto: _____

() **Ambulante**

Descreva qual atividade: _____

() **Outro:** _____

3. EVENTOS DE INTERESSE

O interessado poderá participar dos sorteios dos eventos mediante manifestação de interesse conforme cronograma divulgado pela SECEL.

() Declaro ciência de que a inscrição no credenciamento não garante participação automática nos eventos.

() Declaro ciência de que, havendo número de interessados superior às vagas disponíveis, será realizado sorteio público.

Nome/assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

**CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2026/SECEL PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS, BEBIDAS E ARTESANATO EM
EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins de habilitação, que a empresa -
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando
menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jaraguá do Sul, ____ de julho de 2026.

Nome do responsável
Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2026/SECEL PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS, BEBIDAS E ARTESANATO EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO III – Minuta do TERMO DE COMPROMISSO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Ivana Atanásio Dias, designada pela portaria nº 665/2026, doravante denominada, AUTORIZANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, no município de _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente AUTORIZATÁRIA, celebram o presente Termo de Compromisso para Autorização de Uso de Espaço Público, decorrente do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2026/SECEL Para Habilitação de Interessados na Exploração Comercial de Alimentos, Bebidas e Artesanato em Eventos Promovidos ou Apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, homologado em ____/____/2026, com fundamento na Lei Municipal nº 3875/2005 e no Decreto Municipal nº 17.112/2023, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a autorização de uso de espaço público em favor da AUTORIZATÁRIA para exploração comercial de alimentos, bebidas ou artesanato, na categoria para a qual foi habilitada e selecionada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 12/2026/SECEL, durante o evento especificado neste instrumento, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 O autorizatário participará na categoria _____, conforme item 3.2 do edital.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

2.1 – A autorização de uso para exploração comercial se dará conforme o evento ao qual a autorizatária foi sorteada, ou seja, no (s) dia (s) _____, no evento intitulado: _____.

2.2 – A vigência será igual ao prazo de execução, acrescida de 60 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Das obrigações do autorizatário:

3.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste edital e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e regular execução das atividades autorizadas;

3.1.2 Comunicar à SECEL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede o evento, os motivos que impossibilitem a participação, com a devida comprovação, que será avaliada pela Comissão.

3.1.3 Exercer exclusivamente a atividade e comercializar os produtos previamente informados e autorizados no edital;

3.1.4 Utilizar somente o espaço previamente definido pela SECEL, observados os limites estabelecidos para instalação e funcionamento;

3.1.5 Realizar a montagem, operação e desmontagem da estrutura nos horários estabelecidos pela organização do evento;

3.1.6 Manter a estrutura, equipamentos, utensílios e mobiliários em adequadas condições de conservação, higiene, limpeza e segurança;

3.1.7 Atender integralmente às normas sanitárias, de vigilância em saúde, segurança do trabalho, prevenção contra incêndio, acessibilidade e posturas municipais;

3.1.8 Responsabilizar-se integralmente pelos insumos, equipamentos, equipe de trabalho, abastecimento e demais custos necessários à execução das atividades;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA

- 3.1.9 Manter o espaço limpo e organizado durante todo o período de funcionamento, providenciando recipientes para descarte adequado de resíduos;
- 3.1.10 Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a atividade;
- 3.1.11 Responder integralmente por danos causados à Administração Pública, ao patrimônio público, ao evento ou a terceiros;
- 3.1.12 Manter, durante toda a execução da atividade, as condições de habilitação e regularidade exigidas no edital;
- 3.1.13 Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração e dos órgãos competentes;
- 3.1.14 Observar os horários de funcionamento definidos pela organização do evento;
- 3.1.15 Retirar integralmente a estrutura e promover a limpeza do espaço ao término das atividades;
- 3.1.16 Responsabilizar-se pela regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária relacionada à atividade exercida;
- 3.1.17 Providenciar e manter válidos, durante toda a realização do evento, os alvarás, licenças sanitárias, autorizações e demais documentos obrigatórios ao exercício da atividade, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento à legislação aplicável.
- 3.1.18 É expressamente proibida a venda de bebida alcoólica para menores.
- 3.1.19 É vedada a ampliação da estrutura, a ocupação de áreas não autorizadas ou a alteração do layout definido pela organização do evento.

3.2 Das obrigações do município:

- 3.2.1 Disponibilizar ao autorizatário o espaço definido no sorteio, observadas as características e limitações de cada evento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA**

3.2.2 Permitir o livre acesso e informações em relação à área objeto da autorização de uso;

3.2.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento de energia elétrica;

3.2.4 Exercer a fiscalização da utilização dos espaços;

3.2.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste termo de compromisso, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

3.2.6 A promoção e divulgação do evento;

3.2.7 Notificar o autorizatário, por escrito, para que, no prazo estabelecido pela Administração, regularize as irregularidades constatadas no cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O descumprimento das disposições do edital sujeitará o infrator, observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo, de forma subsidiária das sanções previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025:

I – advertência;

II – retirada imediata do local de atuação;

III – suspensão da participação no evento;

IV – cancelamento da homologação do resultado;

V – impedimento de participação em futuros editais promovidos pela SECEL, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4.1.1 As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme a gravidade da infração. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os antecedentes do autorizatário, a reincidência e os prejuízos causados ao evento ou à Administração.

4.1.2 A autorização de uso do espaço poderá ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatada qualquer das seguintes hipóteses:

I – comercialização de produtos ou prestação de serviços diversos daqueles previamente autorizados pela Administração;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA**

- II – ausência injustificada do autorizado no evento ou não ocupação do espaço disponibilizado;
- III – descumprimento dos horários estabelecidos para montagem, funcionamento ou desmontagem da estrutura;
- IV – funcionamento em desacordo com os horários definidos pela organização do evento;
- V – descumprimento das normas sanitárias, de higiene, segurança, vigilância em saúde ou demais exigências legais aplicáveis;
- VI – comercialização ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos ou em desacordo com a legislação vigente;
- VII – ocupação de área diversa da autorizada, ampliação irregular da estrutura ou utilização de espaço além dos limites previamente definidos pela organização do evento;
- VIII – descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Edital ou nas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, quando a infração comprometer a organização, a segurança ou o regular funcionamento do evento.

4.1.3 A fiscalização das condições deste edital ficará a cargo da Comissão de análise, habilitação e acompanhamento do Edital de Chamamento Público ou por servidores formalmente designados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMOÇÃO DOS BENS

5.1 – Terminada a autorização ou verificado o abandono dos bens pelo autorizatário, poderá a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul promover a imediata remoção compulsória de quaisquer materiais e equipamentos que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles do autorizatário ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.

5.2 – Se os bens não forem retirados em até 3 dias após o evento, a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A localização do espaço autorizado poderá ser alterada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por razões de interesse público, organização do evento,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA**

segurança, acessibilidade, logística, fluxo de pessoas ou outras necessidades devidamente justificadas, sem que disso decorra direito à indenização.

6.2 Os casos omissos e situações não previstas neste instrumento serão decididos pela Comissão de análise, habilitação e acompanhamento do Edital de Chamamento Público nº 12/2026/SECEL.

6.3 A autorização de uso possui caráter pessoal, precário, discricionário e revogável, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação, exclusividade, permanência ou indenização em favor da autorizatária.

6.4 A AUTORIZATÁRIA responderá integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da exploração da atividade autorizada, sem qualquer responsabilidade solidária do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 É eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste termo de compromisso.

7.2 Justos e acordados firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Jaraguá do Sul,

Autorizante
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Autorizatária
Empresa
Nome